

2ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, em vista do que consta no Edital de Processo de Promoção Interna **PIPETES 001/2024**, torna pública a 2ª Rerratificação do Edital.

01. DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES)

01.01. Em vista de erro material, fica retificado os itens abaixo, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

08. DA EFICIÊNCIA, DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE SERVIÇO

08.01. Aos candidatos inscritos no Processo de Promoção por **Concurso Interno**, à soma da pontuação obtida na Prova Objetiva e no TAF – Teste de Aptidão Física, poderão ser acrescidos os pontos referentes as naturezas a seguir:

- I) **Assiduidade** – 5 (cinco) pontos;
- II) **Disciplina e Honradez** – até 14 (quatorze) pontos;
- III) **Títulos** – até ~~25 (vinte e cinco)~~ pontos; e
- IV) **Tempo de Serviço** – até 15 (quinze) pontos.

08.01.01. As possíveis pontuações de que trata os itens acima, serão de no máximo ~~59,00 (cinquenta e nove)~~ **pontos**, atribuídos **exclusivamente para os candidatos aprovados nas fases antecedentes**, quando aplicável.

08.01.02. Essa fase será de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, sendo que o candidato aprovado que não possuir um ou mais itens, bem como deixar de entregar os documentos comprobatórios à titulação, apenas não terá somado os pontos correspondentes a essa fase, não sendo desclassificado do Certame.

08.01.03. A pontuação de maior valor em qualquer natureza exclui a de menor valor, vedada a atribuição cumulativa de pontos, ~~exceto os casos previstos no item 08.03.13.~~

(...)

08.03. DOS TÍTULOS

08.03.01. Além dos pontos previstos nos itens **08.01.** e **08.02.** poderão ser acrescidos:

- a) **15 (quinze) pontos** mediante a comprovação da conclusão de **Pós-graduação**;
- b) **10 (dez) pontos** mediante a comprovação da conclusão de **Curso de Nível Superior**;
- ~~c) 2 (dois) pontos pela realização de Cursos de Treinamento relacionados à Segurança Pública ou EAD SENASP, com duração mínima de 40 (quarenta) horas, limitados à 10 (dez) pontos.~~
- ~~d) 1 (um) ponto pela realização de Cursos de Treinamento relacionados à Segurança Pública ou EAD SENASP, com duração inferior à 40 (quarenta) horas, limitados à 10 (dez) pontos.~~

(...)

08.03.13. É vedada a cumulação de títulos da mesma natureza, combinado o item **08.01.03.**, ~~exceto aos títulos compreendidos nas alíneas “c” e “d”, do item 08.03.01., limitados à soma total de até 10 (dez) pontos.~~

(...)

11. DA PONTUAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE PROMOÇÃO INTERNA

11.01. O Processo de Promoção Interna por **Concurso Interno** terá a Pontuação Final equivalente a no máximo ~~159,00 (cento e cinquenta e nove) pontos~~, que consistirá na soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva (até 70 pontos), Teste de Aptidão Física - TAF (até 30 pontos) e Eficiência, Títulos e Tempo de Serviço (até 59,00 pontos), exceto para os candidatos PcD (Pessoa com Deficiência), inscritos na modalidade de concurso interno, que possuam deficiência física permanente, conforme disposto no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 4.022/2023, cuja Pontuação Final será equivalente a no máximo ~~159,00 (cento e cinquenta e nove) pontos~~, que consistirá na soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva (até 100 pontos) e Eficiência, Títulos e Tempo de Serviço (até 59,00 pontos).

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.01. Em caso de empate na pontuação final, no Processo de Promoção Interna por **Concurso Interno**, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, o(s) seguinte(s) critério(s) de desempate:

(...)

~~d) O maior número de pontos pela realização de Cursos de Treinamento relacionados às atribuições da função exercida.~~

(...)

[Leia-se:](#)

(...)

08. DA EFICIÊNCIA, DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE SERVIÇO

08.01. Aos candidatos inscritos no Processo de Promoção por **Concurso Interno**, à soma da pontuação obtida na Prova Objetiva e no TAF – Teste de Aptidão Física, poderão ser acrescidos os pontos referentes as naturezas a seguir:

I) **Assiduidade** – 5 (cinco) pontos;

II) **Disciplina e Honradez** – até 14 (quatorze) pontos;

III) **Títulos** – até **15 (dez)** pontos; e

IV) **Tempo de Serviço** – até 15 (quinze) pontos.

08.01.01. As possíveis pontuações de que trata os itens acima, serão de no máximo **49,00 (quarenta e nove) pontos**, atribuídos **exclusivamente para os candidatos aprovados nas fases antecedentes**, quando aplicável.

08.01.02. Essa fase será de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, sendo que o candidato aprovado que não possuir um ou mais itens, bem como deixar de entregar os documentos comprobatórios à titulação, apenas não terá somado os pontos correspondentes a essa fase, não sendo desclassificado do Certame.

08.01.03. A pontuação de maior valor em qualquer natureza exclui a de menor valor, vedada a atribuição cumulativa de pontos.

(...)

08.03. DOS TÍTULOS

08.03.01. Além dos pontos previstos nos itens **08.01.** e **08.02.** poderão ser acrescidos:

a) **15 (quinze) pontos** mediante a comprovação da conclusão de **Pós-graduação**;

b) **10 (dez) pontos** mediante a comprovação da conclusão de **Curso de Nível Superior**;

(...)

08.03.13. É vedada a cumulação de títulos da mesma natureza, combinado o item **08.01.03.**

(...)

11. DA PONTUAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE PROMOÇÃO INTERNA

11.01. O Processo de Promoção Interna por **Concurso Interno** terá a Pontuação Final equivalente a no máximo **149,00 (cento e quarenta e nove) pontos**, que consistirá na soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva (até 70 pontos), Teste de Aptidão Física - TAF (até 30 pontos) e Eficiência, Títulos e Tempo de Serviço (até 49,00 pontos), exceto para os candidatos PcD (Pessoa com Deficiência), inscritos na modalidade de concurso interno, que possuam deficiência física permanente, conforme disposto no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 4.022/2023, cuja Pontuação Final será equivalente a no máximo **149,00 (cento e quarenta e nove) pontos**, que consistirá na soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva (até 100 pontos) e Eficiência, Títulos e Tempo de Serviço (até 49,00 pontos).

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.01. Em caso de empate na pontuação final, no Processo de Promoção Interna por **Concurso Interno**, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, o(s) seguinte(s) critério(s) de desempate:

(...)

d) O maior número de pontos, até o limite de 10 (dez), pela realização de Cursos de Treinamento relacionados às atribuições da função exercida, da seguinte forma:

I - 2 (dois) pontos por Curso, relacionados à Segurança Pública ou EAD SENASP, com duração mínima de 40 (quarenta) horas;

II - 1 (um) ponto por Curso, com duração inferior à prevista no item anterior.

(...)

02. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

02.01. Outrossim, ratifica-se os demais itens dispostos no Edital Completo **PIPETS 001/2024** que se mantêm inalterados.

02.02. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão de Processo de Promoção Interna**, devidamente nomeada para tal fim, de acordo com as normas pertinentes.

02.03. Todas as divulgações e informações sobre o presente certame serão disponibilizadas no site **www.shdias.com.br**.

Salto, 15 de abril de 2024.

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito da Estância Turística de Salto